Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
0284	02/ 2017	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 02 MAR 2017
Carlos Henrique Lopes Faustino
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº. 120 /2017.

EMENTA

Solicita à Exma. Sra. Prefeita Municipal Interina, a suspensão definitiva da cobrança da taxa de conservação de estradas, considerando a ilegalidade e inconstitucionalidade conforme já consagrado pelos Tribunais Superiores brasileiros.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Interina, Elisangela Mazini Maziero Breganoli, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, determine a suspensão por definitiva, aa taxa de conservação das estradas rurais de nosso município.

Em caso afirmativo a esta solicitação, informar quando a taxa será suspensa. Contrário, justificar.

Justificativa:-

A cobrança da taxa de conservação das estradas municipais, conforme já decidido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, é ilegal e inconstitucional, pois o serviço não beneficia somente o proprietário do imóvel rural, mas sim todos que se utilizam das estradas. E como não há previsão de cobrança de todos os usuários, a cobrança em questão fere o princípio da isonomia. Em decisão proferida na 7ª Câmara de Direito Público do TJ/SP, sob apelação nº. 0059811-86.2003.8.26.0000, veio a ratificar entendimento já consagrado pelos Tribunais Superiores brasileiros: a inconstitucionalidade e a ilegalidade da cobrança da taxa de conservação de estradas.

Em face ao explanado, solicito especial atenção ao pedido.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de Março de 2017.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Bim Taliberti – vereador/PSB